

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Administrativa de Origem: Núcleo de Educação Permanente – NEP / Consórcio/CONSURGE

Titular Responsável: Heverton da Silva Nunes

Cargo: Coordenador do NEP

Descrição Resumida do Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação e montagem de móveis planejados, compreendendo a confecção e instalação de 01 (um) painel e fechamento de 02 (duas) janelas, na sala do Núcleo de Educação Permanente - NEP do Consórcio/CONSURGE.

Ramo de Atividade do Futuro Contrato: CNAE 31.01-2-00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - A Coordenação do NEP, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à contratação ora descrita. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo de contratação, bem como justificar o interesse público na contratação.

1.2 - Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões sobre os procedimentos administrativos que deverão ser observados na condução da contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência garantirá a segurança jurídica esperada pela administração, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão, nos termos das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, o Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº

101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

1.4 - As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante. Portanto, o não acatamento por parte dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem deu causa ao ato.

1.5 - Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação.

1.6 - Em resumo, tudo o que possa auxiliar os agentes públicos na condução do processo de contratação e os órgãos de assessoramento jurídico e controle interno na análise de legalidade da contratação, consta deste Termo de Referência.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO¹

2.1. Do Objeto - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação e montagem de móveis planejados, compreendendo a confecção e instalação de 01 (um) painel e fechamento de 02 (duas) janelas, na sala do Núcleo de Educação Permanente - NEP do Consórcio/CONSURGE, conforme descrições previstas no Termo de Referência, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de 01 (um) Painel na cor predominante Freijó puro natural com 3,35 mtrs de largura e 1,95 mtrs de altura, contendo um rack de 4 portas com dobradiças slow e uma bancada para apoio de computador.	Serviço	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	Fechamento de 02 (duas) janelas, compreendendo as seguintes medidas (3,10m x 1,60 m) em material de 100% MDF, na cor branco	Serviço	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.000,00

Obs.: Material: MDF de alta densidade, com tamponamento de 3 cm e acabamento predominantemente amadeirado.

2.1.1. A estimativa de custos será realizada por meio de pesquisa de mercado, conforme orienta o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, consultando no mínimo 03 (três) fornecedores especializados.

¹ art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021

2.1.2. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio/CONSURGE, a saber:

2.1.3. Pesquisas com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

2.1.4. A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de orçamento em mercado com empresas do ramo no mercado através de email's diretamente com cada fornecedora, onde recebemos resposta de 04 (quatro) fornecedores: **VITOR RODRIGUES DOS SANTOS 10967882680** - CNPJ:34.746.911/0001-84; **TATIANE DE SENA MARTINS AMORIM – 07387413614 MEI** - CNPJ:23.407.419/0001-68; **ROBERT PEREIRA SIMAO 01946466611** – “Carvalho Móveis Planejados” - CNPJ:47.628.225/0001-50 e **30.426.682 ALAN JUNIO FLORENCIO ALVES - ME** - CNPJ:30.426.682/0001-60.

2.1.5. E ainda foi feito um levantamento na esfera local e regional das empresas que executam tais serviços desse objeto a ser contrato. E com isso foi possível verificar que existe de fornecedores aptos e competitivos para a execução deste objeto referenciado.

2.2. Justificativa dos custos: O valor será embasado na média de preços coletados junto a empresas do setor, conforme exigências do mercado e especificações técnicas.

2.2.1. O valor unitário dos itens foi obtido por meio de proposta de preços realizada e apurada por essa coordenação requisitante, e representa o menor preço proposto, pela a empresa **ROBERT PEREIRA SIMAO 01946466611** – “Carvalho Móveis Planejados” - CNPJ:47.628.225/0001-50.

2.3. Custo estimado - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.5. Condições da contratação:

- 1. Prazo de entrega e instalação:** O prazo máximo será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);
- 2. Responsabilidade da contratada:** Todos os custos relacionados à fabricação, transporte, montagem, instalação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários são de inteira responsabilidade da empresa;
- 3. Garantia:** Móveis entregues com garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou instalação.

2.6. Serviços incluídos:

- Materiais de qualidade para fabricação;
- Montagem e instalação do painel no local indicado;
- Mão de obra especializada para fabricação e montagem;
- Certificação de garantia dos materiais utilizados;
- Cumprimento das normas de segurança e qualidade.

Com essas especificações detalhadas, espera-se contratar uma empresa que atenda plenamente às necessidades do NEP, proporcionando um ambiente adequado e funcional para as atividades realizadas no local.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

Considerando a natureza do objeto esse não se enquadra como sendo bem de luxo. Sendo assim, os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. Por se tratar de serviço comum, a contratação será realizada, preferencialmente, por **Dispensa de Licitação**.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Faz-se necessária a presente contratação de empresa especializada para atender a demanda do desenvolvimento de trabalhos gráficos e digitais deste Consórcio. O trabalho da empresa contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos do consórcio.

A contratação de uma empresa especializada para a fabricação e montagem de móveis planejados para o Painei na sala do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do Consórcio/CONSURGE se mostra como uma necessidade essencial para garantir a funcionalidade e a qualidade do ambiente de trabalho.

O NEP desempenha um papel fundamental no Consórcio/CONSURGE, sendo responsável por capacitar e oferecer suporte educacional aos profissionais que atuam na área da saúde.

Dessa forma, é de extrema importância que a infraestrutura do local esteja adequada e proporcione um ambiente propício para o desenvolvimento das atividades educacionais. O Painei na sala do NEP é um elemento essencial para a organização e a visualização de informações relevantes para o trabalho realizado no local.

A fabricação e montagem de móveis planejados garantem que o Painei seja projetado de acordo com as necessidades específicas do ambiente, proporcionando melhor aproveitamento do espaço e uma estética harmoniosa.

Considerando a necessidade de melhorar as condições climáticas e de conforto ambiental na sala do Núcleo de Educação Permanente (NEP), do Consórcio/CONSURGE, justifica-se o fechamento de 02 (duas) janelas em MDF para a instalação e funcionamento adequado de um sistema de ar condicionado.

Tal medida é necessária pelos seguintes motivos:

1. Controle Térmico e Eficiência Energética:

A presença de janelas abertas ou não vedadas adequadamente compromete a eficiência do sistema de ar condicionado, resultando em maior consumo de energia e menor capacidade de climatização do ambiente.

² art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021

2. Redução de Ruídos Externos:

O fechamento das janelas contribui para a redução de ruídos provenientes do ambiente externo, promovendo um ambiente mais adequado para as atividades educacionais e administrativas realizadas no NEP.

3. Preservação da Qualidade do Ar Interno:

A vedação adequada do ambiente, ao eliminar entradas não controladas de ar externo, garante melhor qualidade do ar interno, especialmente em períodos de alta temperatura ou presença de poluentes externos.

4. Conformidade com Normas de Climatização:

A adaptação do espaço para a instalação do ar condicionado está em conformidade com as exigências técnicas de funcionamento e manutenção de equipamentos de climatização, assegurando a longevidade do sistema e a segurança de seus usuários.

Dessa forma, o fechamento das janelas em MDF é uma solução prática, econômica e funcional para atender às necessidades do espaço, garantindo o conforto e a eficiência nas atividades desenvolvidas no Núcleo de Educação Permanente.

A necessidade de contratação é fundamentada na **modernização e organização do espaço físico do NEP**, com o objetivo de promover:

1. **Melhor funcionalidade:** A falta de móveis planejados dificulta o armazenamento de materiais e equipamentos, comprometendo a organização e o desempenho operacional;
2. **Conforto e ergonomia:** A adequação do ambiente garante melhores condições de trabalho aos servidores, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa previstos no **art. 37, caput, da Constituição Federal**;
3. **Otimização de espaço:** O painel planejado permitirá o aproveitamento racional do ambiente, solucionando limitações físicas e promovendo uma configuração visual agradável e funcional;
4. **Interesse público:** A medida visa melhorar a prestação de serviços à comunidade, garantindo eficiência e organização no atendimento, em consonância com o **art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Jurisprudência de apoio:

- **TCU, Acórdão 2622/2013 - Plenário:** A deficiência no planejamento de contratações públicas impacta diretamente a eficiência da execução, justificando a importância do detalhamento na presente formalização de demanda.
- **TCE-SP, Processo TC-000421/2021:** A contratação de móveis planejados, quando devidamente especificada e justificada, atende aos critérios de interesse público e economicidade, desde que precedida de planejamento detalhado.

3.1. Resultados Pretendidos

1. **Organização do espaço físico:** O painel permitirá melhor disposição de documentos e equipamentos;
2. **Eficiência no desempenho administrativo:** Servidores terão um ambiente mais adequado às atividades desenvolvidas;
3. **Valorização do espaço institucional:** Melhoria estética e funcional do ambiente, refletindo uma imagem profissional e organizada do NEP.
4. **Racionalização de recursos:** A contratação planejada evita desperdícios, otimizando recursos financeiros e materiais.

Portanto, investir na contratação de uma empresa especializada para esse fim é uma ação estratégica e necessária para garantir a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas no NEP, refletindo diretamente no bem-estar dos profissionais e no atendimento de excelência oferecido à comunidade.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO³ - Obter as melhorias que serão efetuadas na sala do Núcleo de Educação Permanente – NEP, deste Consórcio/CONSURGE.

O presente projeto visa também a realização de melhorias na sala do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do Consórcio/CONSURGE, abrangendo o planejamento, execução, operação, manutenção e descarte, conforme os princípios do ciclo de vida do objeto. A solução proposta integra elementos estruturais, tecnológicos e funcionais, assegurando qualidade, durabilidade e eficiência, alinhadas às necessidades educacionais e operacionais do NEP

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos bens/serviços é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no endereço a ser informado pelo requerente e devidamente instalados no local informado pela Administração.

5.2 - Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser retirados e substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

³ art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

5.4 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objetos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - A Coordenação do NEP se reserva ao direito de solicitar amostras dos itens ofertados durante o processo de aceitação da proposta.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

6.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

6.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

6.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2 - o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - CONTROLE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.

9.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.6 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.7 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

9.8 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120). Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser verificada a situação fiscal da contratada, sendo no mínimo: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10 - PAGAMENTO - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

10.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

11 - REAJUSTE - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.3 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - GARANTIA DA EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1 - A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

12.2 - Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

12.3 - Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

13 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.4 - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.9 - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.

13.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

14 - SANÇÕES - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1 - Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos dos subitens anteriores;

14.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referencia, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.5.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso tenha ou será cobrada judicialmente.

14.7 - A aplicação das sanções previstas neste termo, não exime em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

15.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16 - HABILITAÇÃO

16.1 - Habilitação jurídica

16.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.1.6 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. 1.8.

16.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista

16.2.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

16.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

16.2.2.1. *Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).*

16.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme inciso V, do artigo 7º, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a saber:

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

(...);

V - emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

16.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;

16.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

16.4 - Qualificação Técnica

16.4.1 - Comprovação de aptidão para a execução do objeto da contratação em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5 - Declarações

16.5.1 - Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.5.2 - Declaração Unificada.

17 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 - O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 - O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18 - GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
99.01.02.10.302.0053.1004.4.4.90.52.00 - F 048	Manutenção Operacional - Consurge	1.659 - Outros Recursos Vinc. à Saúde
	Equipamento e Material Permanente	

Salientamos ainda que tal despesa será totalmente empenhada no exercício de 2024 e que não ficarão parcelas remanescentes a serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Portanto, não haverá impacto orçamentário nos exercícios seguintes.

Também certificamos que há disponibilidade financeira para a prestação dos serviços e terão como fontes de recursos, devidamente prevista no orçamento do Consórcio/CONSURGE.

FONTE DE RECURSO		
BANCO / Nº	FONTE DE RECURSO / SICOM	AGÊNCIA E CONTA CORRENTE
BRASIL	1.500 - Recursos não vinculados de impostos	AG: 0166-x / Conta Corrente: 110.015-7
Caixa Econômica Federal		AG: 0116 / Conta Corrente: 692-0

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer tolerância do Consórcio/CONSURGE quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com ao disposto das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

21.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

21.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

21.6. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

21.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Governador Valadares, Estado Minas Gerais.

21.8. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.9. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajusta de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

21.10. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta contratação.

21.11. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

21.12. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

22 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo, uma vez que o Projeto a ser executado foi informado inicialmente junto a obtenção das cotações de preços;

Governador Valadares, 30 de outubro de 2024.

HEVERTON DA SILVA NUNES
Coordenador do NEP